



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 20/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, Daniel Boaventura França, RG nº 3536214, expedido por SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 862.596.871-68, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 30/2021, publicada no DOU de 22/11/2021, processo administrativo nº 21.0.000002215-0, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de licenças de softwares da plataforma Microsoft, visando suprir as demandas deste Regional, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 30/2021 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1 É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05, com sede Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – CEP: 08550-210, telefone nº (11) 3179-6857/ 3179-6800, e-mail governo@brasoftware.com.br, representada por seu procurador, Senhor Walter Ferreira da Silva Junior, RG 27.115.346-5, expedido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 272.434.428- 62.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)
					TRE-GO UASG 070023	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE UASG 462428	
Único	1	Licenças de software de escritório Office Licença perpétua Licença sem Software Assurance (SA)	Microsoft	Und	200	200	2.221,64
	2	Licenças de usuários para uso dos recursos do System Center Service Manager Licença perpétua Licença com Software Assurance (SA)	Microsoft	Und	12	0	153,73
	3	Licenças de usuários para uso dos recursos do System Center Configuration Manager Licença perpétua Licença com Software Assurance (SA)	Microsoft	Und	400	0	153,73
	4	Licenças de usuários para uso dos recursos do serviço de RDS Licença perpétua Licença com Software Assurance (SA)	Microsoft	Und	200	0	1.014,62
	5	Licenças de Sistema Operacional Microsoft Windows para desktop Licença perpétua Licença sem Software Assurance (SA)	Microsoft	Und	10	50	1.466,71
	6	Licenças de uso do software de escritório Office 365 Direito de uso (Assinatura) Subscrição/Software como serviço	Microsoft	Und	20	0	2.164,71

3.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 São órgãos participantes deste pregão para registro:

ITENS	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - UASG 462428
5	

4.2.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 De acordo com o Decreto nº 7892/2013, art. 22, §10, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviada nota de empenho.

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 30/2021 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 30/2021 e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 30/2021;

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 30/2021 e seus anexos:

7.2.1 Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 30/2021 e seus anexos;

7.2.2 Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.4 Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2 Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1 Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8 Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluirá o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 30/2021.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 30/2021 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

12.4 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direto, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

DANIEL BOAVENTURA FRANÇA

Diretor-Geral do TRE/GO em substituição.

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Procurador da empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT

1. OBJETIVO

Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de licenças de softwares da plataforma Microsoft, visando suprir as demandas deste Regional, conforme os Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº 21.0.000002215-0.

2. OBJETO

Aquisição de licenças de software, conforme especificações deste Termo de Referência.

Lote Único			
Item	Descrição	Quantidade	
		TRE-GO	CORPO DE

		UASG 070023	BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE UASG 462428
1	Licenças de software de escritório Office.	200	200
2	Licenças de usuários para uso dos recursos do System Center Service Manager.	12	0
3	Licenças de usuários para uso dos recursos do System Center Configuration Manager.	400	0
4	Licenças de usuários para uso dos recursos do serviço de RDS.	200	0
5	Licenças de Sistema Operacional Microsoft Windows para desktop.	10	50
6	Licenças de uso do software de escritório Office 365.	20	0

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

Foram adquiridas 400 licenças do pacote Office 2019 que atendem parte dos servidores lotados na Sede do TRE-GO e nas Zonas Eleitorais e, por questões de padronização de uso e de suporte, temos a necessidade de aquisição de mais 220 licenças do Pacote Office 2019/365 (Itens 1 e 6), que atenderão também o Laboratório de Inovações.

As licenças do Microsoft System Center Service Manager (Item 2) serão utilizadas para atender uma demanda de utilização do Portal de Serviços pelos servidores da SJD, que atuam na área de atendimento aos usuários de sistemas. Serão adquiridas, conforme solicitação da SJD, 12 licenças.

Temos implantada uma solução que, entre outras funções, realiza o inventário dos computadores disponibilizados aos usuários de TI deste Regional. Com o aumento de computadores na Sede e nas Zonas Eleitorais será necessária a aquisição do Microsoft System Center Configuration Manager (Item 3) para mais 400 dispositivos.

Considerando que o Teletrabalho é uma realidade neste Regional, realizamos testes com a ferramenta Microsoft RDS que pode ser integrada ao Escritório Remoto para acesso aos sistemas SADP, SGHR, Intranet, entre outros. A infraestrutura da solução, ou seja, a parte dos equipamentos e sistemas, já está instalada e configurada e, só resta a aquisição das licenças de uso para que a solução seja disponibilizada aos usuários deste Regional. Serão adquiridas até 200 licenças de usuário (Item 4) para atender as demandas da SGP e dos servidores que atuarem em Teletrabalho.

Temos em uso sistemas legados que utilizam sistemas operacionais antigos e que só funcionam em máquinas antigas. A solução de virtualização, implantada neste Regional, permite que estes sistemas legados sejam instalados em máquinas virtuais, o que dispensa o uso e a manutenção de computadores antigos. Para tanto, pretendemos adquirir até 10 licenças avulsas do Microsoft Windows para desktop (Item 5) para a criação das máquinas virtuais.

3.1. Alinhamento com as necessidades de negócios:

Função	Necessidade de Negócio
Atualizar os sistemas e entregar mais recursos aos usuários.	Melhorar a entrega dos serviços de infraestrutura de TI aos usuários deste Regional.

3.2. Benefícios esperados:

Tipo	Benefício
Eficiência	Aumento do controle de usuários e de permissões de acesso aos recursos tecnológicos, com consequente aumento da segurança da informação.
Padronização	Uso de mesma ferramenta de escritório por parte dos usuários de TI deste Regional.

3.3. Resultado a ser alcançado:

Id	Resultados
1	Ampliação do uso da ferramenta de escritório para os usuários do TRE-GO.
2	Simplificação do suporte prestado pela Coordenadoria de Infraestrutura, mediante padronização dos recursos e funcionalidades entre os tecnológicos da Sede e das Zonas Eleitorais.
3	Ampliar o controle dos computadores quanto ao inventário de software e hardware.
4	Disponibilizar ferramenta para resolução de chamados aos usuários da SJD.

4. DA PADRONIZAÇÃO DOS SOFTWARES E LICENÇAS

4.1. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os softwares e licenças das soluções ofertadas deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo, motivo pelo qual os itens estão agrupados em um único lote.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO

5.1. Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2016-2021:

5.1.1. OE.06 - Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;

5.1.2. OE.10 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e Administrativas.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Softwares para os itens 1 a 5 e de Custeio para o item 6 das programações Orçamentárias de 2021 e 2022.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A estimativa de custos está demonstrada no Anexo II do Edital.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Todas as licenças deverão ser registradas em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no Portal de Licenças da Microsoft;

8.1.2. Todos as licenças para os produtos corporativos da modalidade Governo devem estar na última versão disponível.

8.2. Item 1: Licenças de software de escritório Office.

8.2.1. Produto: Microsoft Office Standard 2019 ou mais recente, por usuário;

8.2.2. Descrição: OfficeStd 2019 SNGL MVL ou equivalente;

8.2.3. Modelo de licenciamento: Licença Perpétua;

8.2.4. Aplicação: Produto corporativo para Governo;

8.2.5. Tipo de produto: Licença sem Software Assurance (SA);

8.3. Item 2: Licenças de usuários para uso dos recursos do System Center Service Manager.

8.3.1. Produto: Microsoft System Center Service Manager Client por dispositivo;

8.3.2. Descrição: SysCtrSrvcMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE ou equivalente;

8.3.3. Modelo de licenciamento: Licença Perpétua;

8.3.4. Aplicação: Produto corporativo para Governo;

8.3.5. Tipo de produto: Licença com Software Assurance (SA);

8.3.6. Período do SA: 36 meses;

8.4. Item 3: Licenças de usuários para uso dos recursos do System Center Configuration Manager.

8.4.1. Produto: Microsoft System Center Configuration Manager Client por dispositivo;

8.4.2. Descrição: SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE ou equivalente;

8.4.3. Modelo de licenciamento: Licença Perpétua;

8.4.4. Aplicação: Produto corporativo para Governo;

8.4.5. Tipo de produto: Licença com Software Assurance (SA);

8.4.6. Período do SA: 36 meses;

8.5. Item 4: Licenças de usuários para uso dos recursos do serviço de RDS.

8.5.1. Produto: Microsoft Remote Desktop Service Client por dispositivo para Windows Server 2019;

8.5.2. Descrição: WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL ou equivalente;

8.5.3. Modelo de licenciamento: Licença Perpétua;

8.5.4. Aplicação: Produto corporativo para Governo;

8.5.5. Tipo de produto: Licença com Software Assurance (SA);

8.5.6. Período do SA: 36 meses;

8.6. Item 5: Licenças de Sistema Operacional Microsoft Windows para desktop.

8.6.1. Produto: Microsoft Windows 10 Professional;

8.6.2. Descrição: Microsoft WinPro 10 SNGL MVL ou equivalente (não é upgrade);

8.6.3. Modelo de licenciamento: Licença Perpétua;

8.6.4. Aplicação: Produto corporativo para Governo;

8.6.5. Tipo de produto: Licença sem Software Assurance (SA);

8.7. Item 6: Licenças de uso do software de escritório Office 365.

8.7.1. Produto: Microsoft Office 365 E5 por usuário;

8.7.2. Descrição: Microsoft Office 365 E5 User CSS ou equivalente;

8.7.3. Modelo de licenciamento: Direito de uso (Assinatura);

8.7.4. Aplicação: Produto corporativo para Governo;

8.7.5. Tipo de produto: Subscrição/Software como serviço;

8.7.6. Período: 36 meses;

9. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. A adjudicação será feita por lote, tendo em vista que se trata de solução não divisível e por compor solução tecnológica, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados.

10. SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação em destaque se dará pelo Sistema de Registro de Preços considerando que serão adquiridas de acordo com as novas demandas que surgirem, havendo disponibilidade orçamentária, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto 7892/2013.

10.2. A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses;

11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que os objetos cotados atendam às especificações exigidas e estejam dentro do

limite do valor de referência abaixo estimado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em parcela única após o término das entregas de cada item contratado, mediante apresentação de nota fiscal referente às licenças e serviços.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

13.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos e serviços, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.4. Permitir acesso dos profissionais da Contratada às dependências, equipamentos, softwares do contratante, necessários à execução dos serviços;

13.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se reserva o direito de proceder o levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas;

14.2. Entregar os produtos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, em Goiânia, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para a Seção de Suporte aos Serviços de Rede (SESRE) ou para a Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.3. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO;

14.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência dos pacotes de suporte/licenciamento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

14.7.1. À política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e softwares decorrentes;

14.7.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos do Contratante;

14.7.3. Ao processo de construção, no ambiente do Contratante e demais órgãos, dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados;

14.7.4. Informações de banco de dados do Tribunal que a Contratada possa ter acesso;

14.8. Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;

14.9. Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pelo Contratante, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Contratante;

14.10. Colocar suporte técnico à disposição do Contratante, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato;

14.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

14.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;

14.13. Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para o Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;

14.14. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços de consultoria técnica, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

14.15. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos;

14.16. Apresentar declaração emitida pela Microsoft que a contratada é revenda autorizada e está apta e autorizada a comercializar os produtos e prestar os serviços que compõem o objeto desta licitação para clientes da categoria Governo.

14.16.1. Esta exigência é necessária pois como iremos adquirir licenças de softwares com serviço de suporte e atualização que farão parte de soluções altamente complexas e críticas para o Tribunal, em que a contratada deve ter condições e meios adequados para solucionar possíveis problemas e incidentes com o menor tempo possível e por meio de profissionais qualificados, acionando, se necessário, o fabricante que poderá nos auxiliar na correções dos mesmos, uma vez que tais soluções corporativas, que estarão em uso por todos os usuários do TRE-GO, não podem sofrer indisponibilidade.

15. ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

15.1. ENTREGA DAS LICENÇAS (ITENS 1 a 5) E SERVIÇO (ITEM 6):

15.1.1. O prazo de entrega é de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho e/ou da assinatura do Contrato;

15.1.2. Deverão ser entregues no Edifício Anexo I do TRE-GO, na SESRE ou SEMIC, 5º andar – ala B, situado à Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74003-010, ou por meio de envio eletrônico e/ou download via internet.

15.2. AVALIAÇÃO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO):

15.2.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos serviços e produtos fornecidos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência, no prazo máximo de 10 dias;

15.2.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 15.2.1, a SESRE/SEMIC comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

15.2.3. A correção estabelecida no item 15.2.2 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

15.3. TERMO DE ACEITE (RECEBIMENTO DEFINITIVO):

15.3.1. O termo de aceite técnico será emitido pela SESRE/SEMIC com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação dos produtos adquiridos e serviços contratados, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

16.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

16.4. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais e de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

16.4.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

16.4.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.4.3. Apresentar documentação falsa;

16.4.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.4.5. Não mantiver a proposta;

16.4.6. Falhar na execução do contrato;

16.4.7. Fraudar a execução do contrato;

16.4.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.9. Declarar informações falsas; e

16.4.10. Cometendo fraude fiscal.

16.5. Para os fins do item 16.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

16.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

16.6.1. Multa moratória de:

16.6.1.1. Para atrasos injustificados de até 10 dias, 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10%;

16.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 16.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória diária de 0,7% (zero vírgula sete por cento), limitada a 10%, oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. Participação de empresas em consórcio:

17.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

17.2. Prazo de contratação das licenças do Item 6:

17.2.1. O prazo de duração da contratação das licenças do **item 6 - Licenças de uso do software de escritório Office 365** por 36 meses se justifica por se tratar de solução formada por licenças de uso através de assinatura por período certo e pelo alto custo do processo de contratação, o que garante a boa manutenção da solução e a economicidade no processo de contratação.

ASSINATURA		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Marcos Rogério Santiago SESRE/STI	Marcilio Zaccarelli Bersaneti CINF/STI	Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho AGSAO/SAO
Alessandro Maurício de Jesus SEMIC/STI		



Documento assinado eletronicamente por DANIEL BOAVENTURA FRANÇA, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO, em 25/11/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Walter Ferreira da Silva Jr., Usuário Externo, em 30/11/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0184885** e o código CRC **B7AF2AE2**.



21.0.000002215-0

0184885v3